



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

A T A Nº 21/16

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Velas, realizada no dia 14 de outubro do ano 2016:-----

-----Aos catorze dias do mês de outubro do ano dois mil e dezasseis, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Velas, sob a presidência de Luís Virgílio de Sousa da Silveira, Presidente da Câmara, e com a presença dos Vereadores Paulo Alberto Bettencourt da Silveira, Janete Andreia Ávila da Fonseca e João Paulo Bettencourt de Oliveira.-----

-----Não compareceu a esta reunião o Vereador Marco Diocleciano Silva Almada.-----

-----Pelas catorze horas e vinte minutos o senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade considerar justificada a falta do Vereador Marco Diocleciano Silva Almada por se encontrar em trabalho externo inadiável.-----

-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----O senhor Presidente iniciou este período dando conhecimento que o Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária de Velas criou um centro pedagógico visando o pleno desenvolvimento dos alunos com aprendizagens relevantes e de qualidade, pretendendo, para o efeito, criar salas de formação na EB1/JI de Velas, efetuando-se as adaptações necessárias, para os cursos profissionais da referida escola. Transmitiu ter comunicado à Escola Básica e Secundária de Velas que a EB1/JI de Velas foi, recentemente, alvo de obras de reabilitação por indicação da Direção Regional da Educação, com o objetivo de albergar o funcionamento do pré-escolar e do 1º ciclo, que são da responsabilidade da Autarquia, e que não deverão ser efetuadas quaisquer obras de alteração neste edifício sem que seja devidamente auscultada esta Câmara



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Municipal e sem que esta dê a sua autorização escrita para o efeito. Informou que ontem, dia 13, a Vereadora Janete Fonseca esteve presente numa reunião na Escola Básica e Secundária de Velas, em representação da Câmara Municipal, com a Coordenadora do Projeto, Márcia Azevedo, tendo transmitido que não iríamos autorizar que na EB1/JI de Velas se lecionem cursos profissionais, uma vez que esta está preparada para o pré-escolar e o 1º ciclo, e existir na Vila uma Escola Profissional com salas adequadas para formação, podendo a EBS de Velas usufruir das mesmas, estabelecendo uma parceria nos termos que assim entenderem. Acrescentou que não faz sentido proceder novamente a alterações no edifício da EB1/JI e que os alunos do 1º ciclo que transitaram para a EBS podem regressar ao edifício que foi preparado para eles, ficando aquela escola com salas suficientes para os cursos profissionais. Deu conhecimento, conforme transmitido pela senhora Vereadora, que, na referida reunião, o professor Rui Moreira, Presidente do Conselho Executivo, iria consultar o Gabinete Jurídico da Secretaria Regional da Educação, pois não percebia o porquê da intransigência por parte da Autarquia. Disse que da sua parte, enquanto Presidente da Câmara, não permitirá que se leccione ensino profissional na EB1/JI de Velas, quando o edifício se reabilitou para os alunos do pré-escolar e primeiro ciclo, a pedido da própria Secretaria da tutela, existindo a poucos metros da EBS uma Escola Profissional com salas adequadas e mais que suficientes para o que agora se pretende, bem como uma quinta preparada para aulas práticas, sendo claro que os senhores Vereadores têm legitimidade para tomarem as decisões que entenderem. Acrescentou que o Professor Rui Moreira entendeu não usar as salas disponíveis na Escola Profissional da Ilha de São Jorge, desculpando-se que alunos "seus" não iriam para lá, o que claramente rejeita o bom relacionamento que deve existir entre as diversas instituições, porque é separar seres humanos, pois que na Escola Profissional da Ilha de São Jorge trabalham pais de alunos da EBS, docentes e auxiliares, e não permitirá este tipo de postura



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

por parte da EBS de Velas e, enquanto Presidente de Câmara, irá dar conhecimento desta situação ao senhor Secretário Regional da Educação, informando-o que, se se mantiver a atual postura, a Autarquia irá recorrer aos Tribunais até à última instância.-----

-----Deu conhecimento que o Ciclo Agropecuário de São Jorge vendeu o seu edifício à empresa Almeida & Azevedo, que apresentou uma proposta para a venda, ao Município, de toda a ferramenta e maquinaria de oficina e serralharia, tendo sido concluído, após a mesma ter sido devidamente analisada, que seria um bom negócio para a Autarquia, estando neste momento a decorrer o procedimento para a referida aquisição. Disse que o valor total é de vinte mil euros (€ 20.000,00) e da proposta consta, designadamente: 2 elevadores; serra de corte da serralharia; prensa; furadora; máquinas de mudar pneus, de testes de gases, de testes de faróis, aparelhos de mudança de óleo; cabos de ferramentas de "BETA"; berbequins; rebarbadoras; 2 geradores; compressor; máquina de lavar viaturas, ou seja, tudo o que existia nas oficinas do antigo Ciclo Agropecuário de São Jorge. Referiu que, sendo esta maquinaria de segunda mão, foi efetuada uma prospeção ao mercado, verificando-se que o preço é muito acessível e isento de IVA, passando o Município a dispor de material que necessitava para uso dos serviços e deixando de ser necessário recorrer a oficina externa. Disse, ainda, que se está a proceder à pintura das nossas oficinas, no Armazém Municipal, bem como à instalação elétrica, porque a antiga está a causar muitos constrangimentos.-----

-----Relativamente a empreitadas disse que a do Campo Municipal de Velas decorre com normalidade, tendo-se dado início, hoje, à montagem dos alumínio, prevendo-se que no prazo de 15 dias, sensivelmente, estará concluída a parte dos pedreiros da parte da empreitada adjudicada e que, da parte do Município, falta pavimentar os passeios adjacentes ao Campo, para o que se aguarda ver com a EDA a questão da iluminação pública, uma vez que é necessário lá colocar cerca



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

de 9 colunas, o que deve ser efetuado antes da referida pavimentação. Deu conhecimento, quanto à execução de outros trabalhos, que os colaboradores da Autarquia estão a reparar os passeios da Rua da Gruta, pois existia um problema com as raízes das árvores, que tiveram de ser cortadas, esperando este trabalho ficar concluído na próxima segunda-feira.-----

-----Transmitiu, quanto às zonas balneares da Preguiça e da Poça dos Frades, que estas ainda se encontram em funcionamento mas é intenção de as dismantelar na próxima semana, visto que o tempo já não é propício e assim serão encerradas em definitivo até ao próximo verão.-----

-----Deu conhecimento que a reunião agendada com o senhor Diretor Regional da Cultura, para o passado dia 10 do corrente mês, para se efetuar o ponto de situação dos trabalhos e fecho do projeto museológico do museu, não se realizou por motivo de cancelamento do voo, tendo a mesma sido remarcada para a próxima segunda-feira. Informou, também, que os colaboradores continuam a proceder à recuperação das peças e que já foram adquiridos, à família do senhor Fernando de Mesquita, um órgão de tubos e uma secretária em pau santo, bem como se tem vindo a receber a manifestação, de várias pessoas, em oferecer espólio para o museu, o que está a ser analisado caso a caso, nomeadamente de uma "tenda" de sapateiro, a bandeira monárquica original, já muito velhinha, daquela Casa, um binóculo em cobre, etc. Acrescentou que se mantém a data que estava inicialmente prevista, o dia 23 de abril do próximo ano, para a sua abertura oficial.-----

-----Transmitiu, quanto a empreitadas a executar, que foi publicado esta semana, no *Diário da República* e *Jornal Oficial*, o aviso do concurso público para a empreitada do Largo do Viteleiro na Fajã do Ouvidor/Zona de Lazer e que já foram enviados convites a quatro empresas (Pedro Seródio Engenharia, Lda., Nova Construtora S. Jorgense, Lda., José Laurindo Brasil, Unipessoal, e Investri) para a obra da Reabilitação da Escola do Toledo/Centro de Atividades. Referiu



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

que o concurso público para a empreitada do Edifício Sol será brevemente enviado para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial*, e que na próxima semana serão abertas as propostas referentes ao concurso público para execução da empreitada de "Reabilitação Urbana da Sede do Concelho de Velas".-----

-----O Vereador Paulo Silveira questionou, quanto ao projeto em 3D do Jardim da República, que se encontra publicado na página do facebook do Município, se o muro à volta do poço vai ficar como está ou será em muro fechado. Quanto à estrutura do coreto se esta continuará em madeira ou outro tipo de material.-----

-----O senhor Presidente disse que o Jardim da República manterá a sua estrutura, tal como está, realizando-se apenas a recuperação da cúpula do coreto, em madeira, bem como se arrancará o pavimento atual à sua volta, substituindo-o por pedra cerrada, ficando o restante piso do jardim em betuminoso vermelho, idêntico ao atual. Será executado um cordão em lancil de pedra à volta das árvores que têm as raízes maiores e grelhas de ferro à volta das árvores mais pequenas; serão requalificados alguns bancos e colocados outros novos, iguais aos existentes, ou seja, o mesmo tipo de banco reguado. Serão colocadas novas papeleiras e, debaixo dos metrosíderos existentes nas laterais do jardim, mesas em pedra de basalto. Quanto aos canteiros, estes ficarão mais baixos porque o chão subirá um bocadinho, cerca de 3 a 4cm, será realizada uma rede nova de eletricidade, bem como caixas com eletricidade, principalmente para apoio a eventos e não se andar a passar e a amarrar cabos, ou seja, ir diretamente às caixas de eletricidade e também será colocado um quadro elétrico junto à casa dos pintos para a iluminação do jardim, bem como um sistema de rega automático para todos os canteiros.-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----De seguida foi pelo senhor Presidente apresentado o seguinte, conforme



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

"ordem do dia" comunicada aos membros do executivo por ofícios nºs 4505 a 4508, datados de 11 de outubro corrente.-----

I – ATAS:-----

- **Ata da reunião ordinária de 30/09/2016:**-----

-----Submetida a aprovação, cuja leitura foi dispensada uma vez que esta foi distribuída, com antecedência, pelos membros do Executivo, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

II – GABINETE DA PRESIDÊNCIA:-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo I, acompanhada de processo disciplinar instaurado ao funcionário Arnaldo Manuel Soares Dias, **para que lhe seja aplicada pena de multa** fixada em duas remunerações base diárias, sendo esta suspensa pelo prazo de dois anos, nos termos do nº 2 do artigo 192º da lei nº 35/2014, de 20 de junho.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou:-----

1. Que na sequência do procedimento disciplinar levantado ao funcionário Arnaldo Manuel Soares Dias, lhe seja aplicada a pena de multa.-----
2. Que o valor da pena de multa seja fixado em duas remunerações base diárias.-
3. Que nos termos do nº 2 do artigo 192º a pena seja suspensa pelo prazo de dois anos.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo II, para **concessão de apoio ao Clube Desportivo Escolar de Velas**, com a cedência de uma carrinha de 9 lugares, com o respetivo condutor, para o transporte das equipas de voleibol, aos sábados, quando os jogos se realizem no Concelho da Calheta, conforme solicitado pelo seu ofício com referência nº 02, datado de 3 de outubro corrente.-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou apoiar o Clube Desportivo Escolar de Velas com a cedência da carrinha de 9 lugares e respetivo condutor, para o transporte dos atletas, um sábado por mês, quando os jogos se realizem no Concelho da Calheta.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo III, **para concessão de apoio ao Agrupamento de Escuteiros 975 de Rosais, com a elaboração de um símbolo comemorativo dos 25 anos deste Agrupamento**, a fim de posteriormente ser elaborada uma medalha em madeira e a sua utilização em ofícios e demais documentos, conforme solicitado pelo seu ofício datado de 27 de setembro passado.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou apoiar o Agrupamento 975 de Rosais na elaboração de um símbolo comemorativo do seu 25º aniversário, através do Gabinete Técnico do Município, apoio este que será articulado com a disponibilidade do Gabinete Técnico, equipamentos e meios existentes.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo IV, **para a ratificação da solicitação à Caixa Geral de Depósitos, efetuada por nosso ofício com referência nº 4164, com a referência 3.0, datado de 3 de outubro corrente, da minuta de contrato de um empréstimo de Médio e Longo Prazo para Operações de Substituição de Dívida**, de acordo com o exposto no número 1 do artigo 63º da Lei nº 7-A/2016, de 30 de março, que aprova o Orçamento de Estado para 2016, o qual foi aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 27 de setembro passado.-----

-----A Câmara deliberou ratificar, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo V, **para a adjudicação à Caixa Geral de Depósitos do empréstimo de Médio e Longo Prazo, para substituição de dívida**, no valor de 899.999,98€, bem como a aprovação das cláusulas da minuta do contrato, anexo à proposta, e delegação da sua assinatura no Presidente da Câmara.-----

-----A Câmara concordou com a presente proposta e deliberou:-----

1. Adjudicar à Caixa Geral de Depósitos o empréstimo de Médio e Longo Prazo, para substituição de dívida, no valor de 899.999,98€ (oitocentos noventa e nove mil novecentos noventa e nove euros e noventa e oito cêntimos), como melhor proposta de acordo com a Ata da Reunião da Comissão de Análise das Propostas para a Contratação de um Empréstimo de Médio e Longo Prazo.-----
2. Aprovar as cláusulas da minuta do contrato.-----
3. Delegar no Presidente da Câmara a assinatura do contrato.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Proposta** subscrita pelo senhor Presidente, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo VI, **para ratificação do apoio ao Ginásio Korppus Fitness com a cedência de três bilhetes aéreos, São Jorge-Ponta Delgada-São Jorge**, para a deslocação de 3 atletas que irão participar na prova internacional "Open Internacional de Culturismo dos Açores", que se realizará no dia 22 de outubro corrente, na cidade de Ponta Delgada, conforme solicitado por seu e-mail datado de 27 de setembro passado.-----

-----A Câmara deliberou ratificar, nos termos do nº 3 do artigo 35º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta.-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

III - FINANÇAS E PATRIMÓNIO:-----

- **Resumo diário da tesouraria nº 192**, de 7 de outubro corrente, que acusava os seguintes saldos para o dia seguinte:-----

Caixa – € 750,00 (setecentos e cinquenta euros);-----

Fundos de Maneio – € 920,00 (novecentos e vinte euros);-----

Conta 005900066404620008991 Caixa Económica Misericórdia de Angra do Heroísmo – € 156.071,05 (cento e cinquenta e seis mil e setenta e um euros e cinco cêntimos);-----

Conta 003508430000097843118 Caixa Geral de Depósitos – € 0,00 (zero euros);-----

Conta 003601329910000324454 Caixa Económica Montepio Geral – € 184.374,84 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos);-----

Conta 003508430000017623051 Caixa Geral de Depósitos – € 70.150,96 (setenta mil cento e cinquenta euros e noventa e seis cêntimos);-----

Conta 004580610912393800325 Crédito Agrícola – € 1.735,35 (mil setecentos e trinta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos);-----

Conta 003800001756555530118 Banco Santander Totta - € 2.926.344,88 (dois milhões novecentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos);-----

Conta 016001000081388000531 Novo Banco dos Açores S.A. - € 5.230,31 (cinco mil duzentos e trinta euros e trinta e um cêntimos);-----

Conta 003601329910000324454 Caixa Económica Montepio Geral – € 500.000,00 (quinhentos mil euros);-----

Total de Disponibilidades: € 3.845.577,39 (três milhões oitocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e sete euros e trinta e nove cêntimos);-----

Operações Orçamentais: € 3.845.182,14 (três milhões oitocentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta e dois euros e catorze cêntimos);-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Operações não Orçamentais: € 395,25 (trezentos e noventa e cinco euros e vinte e cinco cêntimos);-----

Documentos: € 3.585,40 (três mil quinhentos e oitenta e cinco euros e quarenta cêntimos);-----

Total de movimentos de tesouraria: € 3.849.162,79 (três milhões oitocentos e quarenta e nove mil cento e sessenta e dois euros e setenta e nove cêntimos).-----

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 26 de setembro a 10 de outubro de 2016, nºs 1130 a 1185 (Operações orçamentais), as quais totalizam a importância de € 80.223,81 (oitenta mil duzentos e vinte e três euros e oitenta e um cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 3 a 6 de outubro de 2016, nºs 246 e 260 (Operações de tesouraria), na importância de €19.554,39 (dezanove mil quinhentos e cinquenta e quatro euros e trinta e nove cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Balancete das grandes opções do plano por objetivos e programas** para o ano de 2016, no período de 1 de janeiro a 10 de outubro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da receita** do ano 2016, no período de 1 de janeiro a 10 de outubro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da despesa** do ano 2016, no período de 1 de janeiro a 10 de outubro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a dívida por entidade credora para 2016**, a qual totaliza a importância de € 14.206,13 (catorze mil duzentos e seis euros e treze cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

V – URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS:-----

- **Comunicação prévia de obras de escassa relevância urbanística** no prédio sito em Vais, Freguesia de Norte Grande, Concelho de Velas (Processo nº 05/2016/38), apresentada por André Miguel da Silveira, residente na Avenida da Conceição, 2 r/c, Freguesia e Concelho de Velas.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou admitir a presente comunicação prévia.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Comunicação prévia de obras de escassa relevância urbanística** no prédio sito no Caminho do Porto, Freguesia de Urzelina, Concelho de Velas (Processo nº 05/2016/37), apresentada por Maria Odília Ávila da Silveira, residente na Estrada Regional, Toledo, Freguesia de Santo Amaro, Concelho de Velas.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou admitir a presente comunicação prévia.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Requerimento** apresentado por Cassiano da Silveira Azevedo, residente em Maratecas, Freguesia de Urzelina, Concelho de Velas, para a aprovação e certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal, comprovativa de que o prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Urzelina sob o



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

artigo 898, descrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o número 1193/20050222, sito em Maratecas, Freguesia de Urzelina, Concelho de Velas, (Processo nº 12/2014/5), satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, nos termos do artigo 1414º e seguintes do Código Civil.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao pedido, deliberou aprovar a divisão em propriedade horizontal e emissão da respetiva certidão.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Requerimento** de Ivan Nemésio Cabral de Serpa, residente na Avenida do Livramento, nº 56, Freguesia e Concelho de Velas, solicitando, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação do Decreto-Lei nº 64/2003, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade sobre o prédio rústico nº 2018, da Freguesia de Santo Amaro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Velas sob o nº 349/19900403, sito na Queimada (Processo nº 16/2016/17), que por via da celebração de negócio jurídico ficará a pertencer às seguintes pessoas: ½ a Ivan Nemésio Cabral de Serpa e ½ a Carla Sofia Borba da Silveira. Encontram-se anexos ao requerimento planta de localização, certidões e informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos.-----

-----A Câmara, com fundamento nas referidas informações, deferiu o solicitado.--

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Projeto de arquitetura referente a edifício de serviços e arrumos** (Processo nº 12/2016/28), no lote 4, Zona Industrial das Levadas, Freguesia e Concelho de Velas, apresentado por Pedro Seródio Engenharia, Lda.-----



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

-----A Câmara, com fundamento nas informações dos serviços da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, aprovou o projeto de arquitetura e deliberou solicitar as especialidades, nos termos do nº 4, artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, e conforme o disposto no ponto 5 do artigo 11º da Portaria nº 113/2015, de 22 de abril.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Esta reunião terminou às quinze horas e cinquenta minutos.-----

O Presidente,

A Chefe de Divisão de Administração Geral,



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DAS VELAS
Rua de São João
9800-539 VELAS

ANEXO I

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Na sequência do despacho 28 de junho de 2016 foi instaurado processo disciplinar ao funcionário Arnaldo Manuel Soares Dias.

O procedimento disciplinar percorreu todas as fases previstas na lei 35/2014, lei geral do trabalho em funções públicas (processo completo em anexo), tendo sido ouvido o próprio, as testemunhas, e tendo sido dadas ao arguido todas as hipóteses de defesa previstas na lei.

O procedimento disciplinar, teve como fundamentação um conjunto de fatos que o procedimento deu como provados dando origem a infração disciplinar tal como se conclui do relatório final do procedimento disciplinar efetuado ao funcionário Arnaldo Manuel Soares Dias.

Considerando que o trabalho em funções públicas pressupõe um conjunto de direitos e regalias que têm sido respeitados escrupulosamente pela Câmara Municipal, mas impõem também o cumprimento zeloso dos deveres dos funcionários.

Considerando que quando se verificam situações de falta de cumprimento dos deveres profissionais ou outras que configuram falhas nos procedimentos, passíveis de procedimento disciplinar, as mesmas devem ter consequências de modo a evitar que situações análogas se tornem recorrentes.

Considerando que as infrações cometidas pelo funcionário Arnaldo Manuel Soares Dias são conforme as conclusões do procedimento disciplinar passíveis de pena de multa, que poderá ser até seis remunerações base diárias nos termos da alínea número 2 do artigo 181.º da lei geral do trabalho em funções públicas, aprovada pela lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Considerando que a competência disciplinar para a aplicação de penas de multa, compete no termos do número 4 do artigo 197.º da lei geral do



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

trabalho em funções públicas, aprovada pela lei nº 35/2014, de 20 de junho, ao órgão executivo das autarquias locais proponho:

1. Que na sequência do procedimento disciplinar levantado ao funcionário Arnaldo Manuel Soares Dias, lhe seja aplicada a pena de multa.
2. Que o valor da pena de multa seja fixado em duas remunerações base diárias.
3. Que nos termos do n.º 2 do artigo 192.º a pena seja suspensa pelo prazo de dois anos.

Velas, 10 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal das Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas
Câmara Municipal
Proposta

ANEXO II

PEDIDO DE APOIO

O Clube Desportivo Escolar de Velas solicitou por ofício referência n.º 02, datado de 03 de outubro corrente, apoio para transporte das equipas de voleibol, aos sábados, quando os jogos se realizem no Concelho da Calheta.

- Considerando a importância da prática de desporto, no caso em apreço, voleibol de forma devidamente orientada, promovendo uma sólida formação multilateral, de crianças e jovens, baseada em valores desportivos, pessoais e sociais;

- Considerando que esta Autarquia tem vindo a apoiar o referido clube ao longo das épocas desportivas, através da cedência da viatura de 9 lugares e respetivo condutor, sendo prática corrente apoiar Instituições desta natureza;

- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;

Proponho:

- Apoiar o Clube Desportivo Escolar de Velas com a cedência da carrinha de 9 lugares e respetivo condutor, para o transporte dos atletas, um sábado por mês, quando os jogos se realizem no Concelho da Calheta.

Paços do Concelho, 10 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luis Virgilio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

*Adm. S. e. em termo de 14/10/16
Adm. S. e. em termo de 14/10/16*



Município de Velas
Câmara Municipal

ANEXO III

[Handwritten signature]

Proposta

PEDIDO DE APOIO

O Agrupamento 975 de Rosais solicitou por ofício datado de 27 de setembro corrente, apoio do Município através da elaboração de um símbolo comemorativo dos 25 anos do Agrupamento, para posteriormente ser elaborada uma medalha em madeira e a sua utilização em ofícios e demais documentos.

- Considerando que o Corpo Nacional de Escutas (CNE) é uma organização juvenil que constitui uma importante ferramenta de cidadania para os jovens;
- Considerando que é de todo o interesse deste Executivo apoiar estas Instituições, uma vez que desenvolvem um papel fulcral na atividade cultural e recreativo do Nosso Concelho, integrando as camadas mais jovens, inculcando assim um espírito dinâmico e participativo;
- Considerando que o referido símbolo será posteriormente utilizado nas medalhas a adquirir para comemoração do seu 25º aniversário, bem como a sua utilização no que considerem pertinente;
- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho:

- Apoiar o Agrupamento 975 de Rosais, na elaboração de um símbolo comemorativo do seu 25º aniversário, através do Gabinete Técnico do Município. Apoio, este, que será articulado com a disponibilidade do Gabinete Técnico, equipamentos e meios existentes.

Paços do Concelho, 10 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

[Handwritten signature]
Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Final

*Aprovado em reunião de 14/10/2016
A Câmara Municipal
Aut. aut.*



Município de Velas
Câmara Municipal

ANEXO IV

Luís Virgílio de Sousa da Silveira

Proposta

Empréstimo de Médio e Longo Prazo

- Considerando as deliberações da Câmara Municipal de 8 de julho, 5 de agosto e 2 de setembro, para a contratação de um empréstimo de Médio e Longo Prazo para Operações de Substituição de Dívida, de acordo com o exposto no número 1 do Artigo 63.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprova o Orçamento de Estado para 2016;
- Considerando que a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 27 de setembro findo aprovou o referido empréstimo;
- Considerando que o Município pretende contrair o empréstimo com a maior brevidade possível, visando assim uma maior poupança com a redução da taxa de juros e comissões aplicadas;
- Considerando que a proposta da Caixa Geral de Depósitos tem um prazo de validade de 66 dias e o procedimento terá ainda de ser analisado e visado pelo Tribunal de Contas.

Proponho:

Ratificar a solicitação da minuta de contrato a Caixa Geral Depósitos, conforme nosso Ofício n.º 4164, com a referência 3.0, datado de 3 de outubro corrente, que se anexa.

Paços do Concelho, 10 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira
Luís Virgílio de Sousa da Silveira



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas
Câmara Municipal

Proposta

Empréstimo de Médio e Longo Prazo

- Considerando a deliberação da Câmara Municipal de 8 de julho, para a contratação de um empréstimo de Médio e Longo Prazo para Operações de Substituição de Dívida, de acordo com o exposto no número 1 do Artigo 63.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprova o Orçamento de Estado para 2016;
- Considerando a deliberação da Câmara Municipal de 5 de agosto que aprova o relatório da Comissão de Análise e a Audiência Prévia aos concorrentes.
- Considerando que não houve reclamações ao procedimento para a contratação de um empréstimo de Médio e Longo Prazo para Operações de Substituição de Dívida;
- Considerando a deliberação da Câmara Municipal de 2 de setembro, que solicita autorização para a contratação do empréstimo de Médio e Longo Prazo para Operações de Substituição de Dívida;
- Considerando que a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 27 de setembro findo aprovou o referido empréstimo;

Proponho:

- 1 - Adjudicação à Caixa Geral de Depósitos, do empréstimo de Médio e Longo Prazo, para substituição de dívida, no valor de 899.999,98€, (oitocentos noventa e nove mil novecentos noventa e nove euros e noventa e oito cêntimos), como melhor proposta de acordo com a Ata da Reunião da Comissão de Análise das Propostas Para a Contratação de um Empréstimo de Médio e Longo Prazo.
- 2 - Aprovar as cláusulas da minuta do contrato;
- 3 - Delegar no Presidente da Câmara a assinatura do contrato.

Paços do Concelho, 10 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luis Virgílio de Sousa da Silveira

ANEXO V



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Entre o MUNICÍPIO DAS VELAS, adiante também designado por **MUNICÍPIO**, pessoa coletiva de base territorial nº 512075506, representado pelo(a) seu(ua) Presidente, e

a CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A., adiante também designada por **CAIXA** ou **CGD**, sociedade anónima, com sede em Lisboa na Avenida João XXI, 63, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de pessoa coletiva nº 500960046, com o capital social de 5.900.000.000,00 Euros, representada por dois Directores da Direcção de Banca Institucional,

em ambos os casos identificados junto das respectivas assinaturas,

É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO, COM A REFERÊNCIA 9015/008528/091 O QUAL SE REGERÁ PELAS SEGUINTE:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. **NATUREZA DO EMPRÉSTIMO:** - Mútuo.
2. **MONTANTE GLOBAL DO EMPRÉSTIMO:** Até € 899.999,98 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e oito cêntimos).
3. **FINALIDADE:** Liquidação antecipada do empréstimo entre o Novo Banco Açores, S.A. e a empresa VelasFuturo EEM aquando da dissolução / liquidação.
4. **PRAZO GLOBAL:** Até 14 (catorze) anos, a contar da data da perfeição do contrato.
5. **UTILIZAÇÃO DE FUNDOS:** Os fundos são entregues, na data da perfeição do contrato, por crédito na conta de depósito à ordem adiante indicada.
6. **TAXA DE JURO:**
 - 6.1- O capital em dívida vence juros à taxa de 1,18% ao ano, acrescida de uma componente variável, sempre que positiva, correspondente à média aritmética simples das Taxas Euribor a 3 meses, apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros, componente arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima, segundo a seguinte convenção: (i) quando a 4.ª casa decimal for igual ou superior a cinco, o arredondamento será feito por excesso; (ii) quando a 4.ª casa decimal for inferior a cinco, o arredondamento será feito por defeito, donde, sendo, nesta data, a média das Taxas Euribor a 3 meses, nos termos acima referidos, de -0,302%, a taxa nominal é de 1,18% ao ano.
 - 6.2- Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se a Taxa Euribor na base de cálculo atual 360 dias, divulgada pela REUTERS, página Euribor01.
 - 6.3- Caso a atual Taxa Euribor seja substituída por outra, será esta aplicada nos mesmos termos. Se, porém, a Taxa Euribor deixar de ser divulgada, sem ser substituída por outra, aplicar-se-á, em substituição, a Taxa EuroLibor a 360 dias para o mesmo prazo ou, na falta desta, a taxa resultante da média aritmética das taxas oferecidas no mercado monetário do Euro às 11 horas em Bruxelas, para o mesmo prazo, por quatro bancos escolhidos pela Caixa de entre o painel de bancos que tenham sido contribuidores para a Euribor.
7. **TAE:** A taxa anual efetiva (TAE), calculada nos termos do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto, na data da feitura do contrato, é de 1,185%. Posteriormente, a TAE será calculada com base na fórmula constante do anexo 2 do Decreto-Lei n.º 220/94, por não ser possível fixá-la antecipadamente.



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

pin

*Pinheiro
Fonseca
pin*

8. PAGAMENTO DOS JUROS E DO CAPITAL:

8.1- Os juros serão calculados dia a dia sobre o capital em cada momento em dívida e liquidados e pagos no final de cada período de contagem de juros, em conjunto com as prestações adiante referidas.

8.2- Entende-se, para efeitos deste contrato, por período de contagem de juros o trimestre, iniciando-se o primeiro período na data da perfeição do contrato.

8.3- O capital será reembolsado em prestações trimestrais, sucessivas e iguais, vencendo-se a primeira no correspondente dia do trimestre seguinte ao da perfeição deste contrato e as restantes em igual dia dos trimestres seguintes.

8.4- Caso a data da perfeição do contrato ocorra num dos últimos cinco dias do mês que estiver em curso, as prestações de juros e de capital só serão pagas no terceiro dia útil do mês seguinte relativamente à data em que as mesmas seriam exigíveis de acordo com os números anteriores, vencendo-se juros até à data do pagamento.

9. REEMBOLSO ANTECIPADO - Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso, não havendo qualquer tipo de penalização para o Município, desde que o reembolso ocorra no final de um período de contagem de juros e mediante pré-aviso de 30 dias.

10. FORMA DOS PAGAMENTOS - Todos os pagamentos que forem devidos pelo Município nos termos do presente contrato serão efetuados por débito na conta referida na cláusula 12. que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com os fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento.

11. COMISSÕES:

11.1. O Município obriga-se a pagar as comissões e encargos a seguir indicados, acrescidos dos respetivos impostos, previstos no preçário em vigor na Caixa, de que o Município declara ter conhecimento:

a) comissão de processamento na conta DO, atualmente de € 4,15 (quatro euros e quinze cêntimos). Este valor atualizado no início de cada ano civil, nos termos da lei.

11.2. O Município obriga-se ainda a pagar uma comissão pela recuperação de valores em dívida, prevista no preçário, correspondente a 4% do montante de cada prestação - capital e ou juros remuneratórios - vencida e não paga, com os seguintes limites, a que acrescem, em qualquer caso, os respetivos impostos:

a) Limite mínimo, atualmente, de € 12,00 (doze euros);

b) Limite máximo (i) de, atualmente, €150,00 (cento e cinquenta euros) ou (ii) de montante correspondente a 0,5% do valor da prestação de capital e ou juros remuneratórios vencida e não paga, desde que o valor não pago no vencimento exceda €50.000,00 (cinquenta mil euros).

11.3. O preçário referido no n.º 1 anterior encontra-se publicitado nos termos regulamentados pelo Banco de Portugal, está publicado no site da CGD www.cgd.pt e existe para consulta em todas as suas Agências.

14.4. A CGD poderá alterar o valor das comissões e outros encargos constantes do n.º 1 anterior e do preçário, em função das variações do mercado e nos termos seguintes:

a) A CGD comunicará ao Município os novos valores por carta simples ou por qualquer outro meio de suporte duradouro, enviado para a morada constante do contrato ou para o endereço por ela indicado, do qual constarão os novos valores das comissões ou encargos que em concreto forem objeto de alteração;

b) O Município, caso não concorde com as alterações, poderá resolver o contrato, sem qualquer custo, comissão ou encargo adicional, mediante comunicação escrita, a enviar à CGD no prazo de noventa (90) dias a contar da data da comunicação da alteração;

c) Caso o Município não exerça o direito de resolução no prazo referido na alínea anterior, as alterações entrarão em vigor no início do período de contagem de juros seguinte ao do termo daquele prazo;



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

d) Se o Município exercer o direito de resolução deverá proceder ao pagamento integral da dívida que se verificar à data da mesma resolução, passando ou continuando aquela, caso o pagamento não seja efetuado, a vencer juros de mora desde a mesma data, à taxa convencionada neste contrato e até integral pagamento.

11.5. Para efeitos do número anterior, considera-se haver variação de mercado sempre que ocorram alterações dos custos operativos da CGD, resultantes, designadamente: do aumento dos preços dos bens e serviços fornecidos ou prestados por terceiros e aferidos pela evolução dos índices gerais dos preços no consumidor; da ocorrência de um encarecimento dos custos das operações de crédito em consequência de qualquer lei, regulamentação ou despacho de qualquer entidade oficial, a entrar em vigor em Portugal, de novo ou que altere a regulamentação atualmente em vigor.

11.6. As alterações que venham a ser operadas unilateralmente e implementadas pela CGD vigorarão enquanto subsistirem as específicas circunstâncias modificativas que lhe deram origem.

11.7. Se e quando se reconstitua a anterior situação de mercado por terem cessado as circunstâncias que originaram a alteração, a CGD comunicará ao Município, pelo meio indicado na alínea a) do n.º 4 da presente cláusula, a cessação da alteração em causa.

11.8. No caso referido no número anterior, a partir da data da fixação de juros imediatamente seguinte ao envio daquele aviso escrito, serão aplicáveis ao presente contrato as comissões e encargos vigentes imediatamente antes da alteração unilateral referida e que hajam sido modificadas por efeito da mesma.

12. CONTA DE DEPÓSITO À ORDEM: A utilização e os reembolsos previstos neste contrato serão efetuados através da conta de depósito à ordem n.º 0843/000176/230, constituída em nome do MUNICÍPIO, na Agência da CAIXA em Velas - São Jorge.

13. INCUMPRIMENTO: JUROS:

13.1. Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de capital e ou da comissão pela recuperação de valores em dívida, na medida em que tiver acrescido ao capital, a CAIXA poderá cobrar, dia a dia e por todo o período de duração do incumprimento, juros calculados à taxa estipulada nos termos da cláusula 7. ("Taxa de Juro"), acrescida de uma sobretaxa até 3% ou outra que seja legalmente admitida.

13.2. Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento de outras quantias, designadamente da comissão pela recuperação de valores em dívida enquanto não for acrescida ao capital, outras comissões, despesas e encargos, a CAIXA poderá cobrar, dia a dia e por todo o período de duração do incumprimento, juros calculados à taxa correspondente à taxa publicada na portaria aplicável nos termos do artigo 102.º do Código Comercial, acrescida da sobretaxa máxima permitida pelo artigo 1146.º do Código Civil.

14. GARANTIA: O empréstimo é garantido nos termos gerais de direito, podendo a Caixa recorrer, designadamente, ao mecanismo previsto no artigo 39º da Lei 73/2013, de 03 de setembro.

15. OUTRAS OBRIGAÇÕES:

15.1- O Município obriga-se, ainda, ao seguinte:

- a) Não utilizar os fundos postos à sua disposição para fins diferentes dos previstos no presente contrato e prestar todas as informações sobre a aplicação do presente empréstimo;
- b) Fornecer gratuitamente, quando solicitados, quaisquer elementos de informação relativos à sua contabilidade e gestão, designadamente o Balanço e a Demonstração de Resultados, os Fluxos de Caixa, os Mapas de Empréstimos e de Outras Dívidas a Terceiros, bem como quaisquer outros relacionados com o Contrato e o seu cumprimento.
- c) Comunicar imediatamente qualquer situação ou evento que possa prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações por si assumidas no presente contrato;



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

d) Comunicar a ocorrência de qualquer facto relacionado com o seu património ou a sua atividade que diminua ou possa vir a diminuir a garantia da CAIXA;
e) Manter regularizadas as suas obrigações perante os seus trabalhadores, Estado, Instituições de Segurança Social e outras pessoas coletivas de direito público, e a fazer a respetiva prova se a CAIXA lho solicitar.

16. COMUNICAÇÕES, AVISOS E CITAÇÃO (DOMICÍLIO/SEDE):

16.1. As comunicações e os avisos escritos dirigidos pela CGD aos demais contratantes serão sempre enviados para o endereço constante do presente contrato, devendo o contratante informar imediatamente a CGD de qualquer alteração do referido endereço e, quando registados, presumem-se feitos, salvo prova em contrário, no terceiro dia posterior ao do registo ou no primeiro dia útil seguinte, se esse o não for.

16.2. As comunicações e os avisos têm-se por efetuados se só por culpa do destinatário não forem por ele oportunamente recebidos.

16.3. Para efeitos de citação, em caso de litígio judicial, o domicílio/sede será o indicado pela parte no presente contrato.

17. DESPESAS:

17.1- Correrão por conta do MUNICÍPIO e serão por ele pagas quaisquer despesas ou encargos, incluindo fiscais, relacionados com a celebração, segurança, execução e extinção deste contrato e respetivas garantias.

17.2- Qualquer uma das partes inadimplente é responsável por todas as despesas judiciais e extrajudiciais, incluindo honorários de advogados e de solicitadores, devidamente documentadas, que a contraparte haja de fazer para garantia e cobrança do seu crédito, caso a mesma venha a ter vencimento de causa.

17.3- Se o MUNICÍPIO não pagar atempadamente qualquer das mencionadas despesas, poderá a CAIXA fazê-lo, se assim o entender, tendo, nesse caso, direito ao respetivo reembolso. No entanto, o direito ao reembolso de despesas fundadas na mora do MUNICÍPIO está limitado às despesas que, por conta deste, tenham sido suportadas pela CAIXA perante terceiros, mediante apresentação da respetiva justificação documental.

18. INCUMPRIMENTO/EXIGIBILIDADE ANTECIPADA

18.1- A CAIXA poderá considerar antecipadamente vencida toda a dívida e exigir o seu imediato pagamento no caso de, designadamente:

a) Incumprimento pelo MUNICÍPIO de qualquer obrigação decorrente deste contrato;

b) Se aplicável, venda, permuta, arrendamento, cedência de exploração ou qualquer outra forma de alienação ou oneração, incluindo a realização de quaisquer contratos-promessa, sem o prévio acordo, escrito, da CAIXA, dos bens dados em garantia das obrigações emergentes do presente contrato e, bem assim, a sua desvalorização que não resulte de uso corrente;

c) Verificação de qualquer situação, evento, ocorrência ou facto, mencionados nas alíneas c) e d) do n.º 1 da cláusula 15, ou na comunicação aí referida.

18.2. Caso ocorra qualquer uma das situações referidas no número anterior da presente cláusula, a CGD fica com o direito de considerar imediatamente vencidas e exigíveis quaisquer obrigações do MUNICÍPIO emergentes de outros contratos com ela celebrados.

18.3. O não exercício pela CGD de qualquer direito ou faculdade que pelo presente contrato lhe sejam conferidos, em nenhum caso significará renúncia a tal direito ou faculdade, pelo que se manterão válidos e eficazes não obstante o seu não exercício.

18.4. A eventual concessão pela CGD de um prazo adicional para cumprimento de determinada obrigação não constitui precedente suscetível de ser invocado no futuro.

19. CONFISSÃO DE DÍVIDA: O MUNICÍPIO confessa-se devedor das quantias disponibilizadas através deste contrato, dos respetivos juros, comissões, despesas e demais encargos previstos no presente contrato.



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink, possibly 'Ferreira'.

20. MEIOS DE PROVA:

20.1- Fica convencionado que o extrato de conta do empréstimo e, bem assim, todos os documentos de débito emitidos pela CGD, e relacionados com o presente contrato, serão havidos para todos os efeitos legais como documentos suficientes para prova e determinação dos montantes em dívida, tendo em vista a exigência, a justificação ou a reclamação judiciais dos créditos que delas resultem em qualquer processo.

20.2- As partes acordam, ainda, que o registo informático ou a sua reprodução em qualquer suporte constituem meios de prova das operações ou movimentos efetuados.

21. TRATAMENTO DE DADOS:

21.1. Os dados constantes do presente contrato serão processados informaticamente e destinam-se ao uso exclusivo da Caixa, para efeitos, designadamente, da administração, fiscalização e execução da correspondente operação de crédito.

21.2. Os titulares dos referidos dados desde já autorizam a sua comunicação a empresas do Grupo Caixa Geral de Depósitos e, ainda, no caso de o crédito relativo a este contrato vir a ser cedido no âmbito de um processo de titularização à respetiva entidade cessionária e ou gestora, qualquer que ela seja, garantindo a Caixa a sua confidencialidade bem como a sua utilização em função do objeto social das mencionadas empresas e entidades e de modo não incompatível com as finalidades determinantes da recolha.

21.3. A autorização prevista no número anterior é extensiva, ainda, aos casos de transmissão do crédito, a qualquer título, para efeitos de emissão de obrigações hipotecárias, a entidades previstas na respetiva legislação.

21.4. A Caixa fica autorizada, também, a recolher informação adicional, ainda que por via indireta, destinada a atualizar ou a complementar os mesmos dados.

21.5. Os interessados poderão aceder às informações que lhes digam respeito, constantes da respetiva base de dados, bem como solicitar a sua correção ou atualização.

22. COMUNICAÇÃO DE RESPONSABILIDADES AO BANCO DE PORTUGAL:

22.1. Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 4. da Instrução n.º 21/2008, do Banco de Portugal, informa-se que a CGD está obrigada a comunicar àquela entidade, para efeitos de centralização e divulgação da informação, em relação a cada devedor, o saldo relativo ao último dia de cada mês das responsabilidades decorrentes da presente operação de crédito.

22.2. Para efeitos da citada Instrução, é considerado devedor a pessoa singular ou coletiva interveniente na operação de crédito que tenha assumido perante a CGD, pelo menos um dos seguintes tipos de responsabilidades: responsabilidades de crédito efetivas, isto é, em que ocorreu a utilização dos montantes contratados; responsabilidades de crédito potenciais, isto é, em que ainda não ocorreu a utilização dos montantes contratados e que representem compromissos irrevogáveis por parte da CGD; responsabilidades por garantias prestadas; responsabilidades por garantias recebidas.

22.3. A comunicação referida no número 1 da presente cláusula terá associada a cada saldo os elementos de caracterização estabelecidos no n.º 5.2 da citada Instrução, designadamente, o nível de responsabilidade, a situação de crédito, o prazo original e o prazo residual.

22.4. A CGD informará oportunamente cada um dos devedores do início da comunicação em situação de incumprimento; se aplicável, no caso dos fiadores ou avalistas, a comunicação da situação de incumprimento só se verificará se estes, depois de informados da situação de incumprimento dos devedores, não procederem ao pagamento do crédito dentro do prazo estabelecido para esse efeito.

22.5. Os devedores têm o direito de conhecer a informação que a seu respeito conste da Central de Responsabilidades de Crédito e, quando verifiquem a existência de erros ou omissões, devem solicitar a sua retificação ou atualização junto da CGD.



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL

23. LEI APLICÁVEL E FORO: Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.

24. DATA DA PERFEIÇÃO DO CONTRATO/FORMALIDADES:

24.1. O presente contrato considera-se perfeito quando contiver as assinaturas de todos os CONTRATANTES e (i) após ter sido feita prova documental junto da Caixa de terem sido obtidas as necessárias deliberações dos órgãos municipais competentes, (ii) bem como de ter sido obtido o competente Visto do Tribunal de Contas.

24.2. A data de perfeição é a que for aposta na zona de assinaturas.

24.3. Na falta de indicação da data referida no número anterior, considera-se o contrato assinado na data da sua feitura ou, se posterior, na data do último reconhecimento de assinaturas que tiver sido efectuado, quando aplicável.

24.4. Quando a data de perfeição do contrato não coincida com a data da sua feitura, a CGD dará conhecimento ao Município da data de perfeição, mediante simples entrega de fotocópia ou duplicado do contrato, que conterà a indicação da data de perfeição e, bem assim, da taxa de juro nominal e da TAE aplicáveis no primeiro período de contagem de juros.

Feito em três exemplares de igual valor e conteúdo, destinando-se um à Caixa e os restantes ao Município.

Lisboa, 06 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DAS VELAS

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

Data da perfeição

Anexos: - Plano de pagamentos para apresentação no Tribunal de Contas;

Isento de Imposto do Selo – Alínea a) do artº 6º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei 150/99, de 11/09, na sua actual redação.



MUNICÍPIO DE VELAS

CÂMARA MUNICIPAL



Município de Velas
Câmara Municipal

ANEXO VI

Proposta

PEDIDO DE COLABORAÇÃO

O Ginásio Korppus Fitness enviou um email datado de 27 de setembro, no qual solicita o apoio do Município para 3 atletas de culturismo que irão representar a Ilha de São Jorge, nomeadamente o Concelho de Velas, em diversas provas do género.

- Considerando a importância apoiar os atletas do Concelho de Velas, que representam a Nossa Ilha e o Nosso Concelho em provas nacionais e internacionais;

- Considerando que o Município tem por hábito apoiar a promoção e divulgação do Nosso Concelho, através das mais variadas vertentes, no caso em apreço, do desporto;

- Considerando que as provas a realizar serão na cidade do Porto e Ponta Delgada, sendo que o apoio necessário seria para a deslocação até São Miguel, para participação na prova internacional "Open Internacional de Culturismo dos Açores", que realizar-se-á no dia 22 de outubro do corrente ano;

- Considerando que o pedido se enquadra na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Proponho:

- Apoiar os 3 atletas do Concelho de Velas, através da cedência de bilhetes aéreos São Jorge-Ponta Delgada-São Jorge, a fim de participarem na prova internacional "Open Internacional de Culturismo dos Açores";

- Que o executivo ratifique a presente proposta em próxima reunião de câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 10 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira